

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ**, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 499, centro, nesta cidade de Paicandu - PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, Centro em Paicandu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ISMAEL BATISTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade, RG n. *.***.456-* SSP/PR e inscrito no CPF sob o n. ***.229.219-** das atribuições que lhe confere o cargo, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, com suas alterações.

Telefone para contato e esclarecimentos sobre o edital: (44) 3125-1111, das 8h30min às 17h00min.

Os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser entregues, devidamente fechados, na data, horário e local, abaixo indicados, onde far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h30 min do dia 18/08/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h31 min às 08h59 min do dia 18/08/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00 min do dia 18/08/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bnc.org.br “Acesso Identificado”.

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Nacional de Compras – BNC.

O Município de Paicandu, Estado do Paraná, mediante a Pregoeira Sra. Verônica Simão Benatti, designado pela Portaria nº 326/2025, de 25 de Julho de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 18 de Agosto de 2026, às 09h00 min, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br “Acesso Identificado”, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 14.133/2021 e Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016.

1. DO OBJETO:

1.1 REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transbordo, abrangendo a carregamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos inertes da construção civil (RCC), resíduos sólidos urbanos (RSU) e resíduos volumosos (RV), oriundos de descarte irregular e caracterizados como passivo ambiental do Município de Paicandu e Distrito de Agua Boa.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, observados as exigências, quanto às especificações do objeto.

1.3 AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO, NÃO SE OBRIGANDO A ADMINISTRAÇÃO À AQUISIÇÃO TOTAL.

1.4 DOS EQUIPAMENTOS E PESSOAL NECESSÁRIOS

1.4.1 A contratação pretendida requer da contratada habilitação para a prestação dos serviços solicitados no objeto, devendo possuir todos os equipamentos necessários para a correta operacionalização dos resíduos destinados na área de transbordo.

1.4.2 A empresa contratada será responsável pela execução dos serviços de carregamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos inertes, resíduos volumosos e resíduos da construção civil (concreto, cerâmica, madeira, gesso e materiais similares), em aterro devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes, além dos resíduos provenientes dos serviços de limpeza urbana (galhadas, troncos, folhas, plásticos, materiais recicláveis e demais rejeitos), devendo, também, disponibilizar equipe técnica devidamente qualificada, bem como os equipamentos mínimos relacionados a seguir:

a) 01 (uma) pá carregadeira com potência mínima de 150 HP, equipada com caçamba de capacidade mínima de 2,0 m³, peso operacional aproximado de 13 toneladas e tempo máximo de uso de 5 (cinco) anos, disponibilizada com operador devidamente habilitado no local de execução dos serviços para o carregamento dos caminhões e carretas, estando inclusos todos os custos com combustível, operação, manutenção, seguros e demais despesas necessárias ao seu pleno funcionamento, sendo de inteira responsabilidade da contratada a mobilização e a desmobilização do equipamento, bem como todos os custos delas decorrentes;

b) 04 (quatro) caminhões caçamba e/ou carretas caçamba adequados à execução dos serviços de transporte dos resíduos, com tempo máximo de uso de 5 (cinco) anos, disponibilizados com seus respectivos motoristas devidamente habilitados e equipados com sistema de rastreamento em tempo real (GPS ou tecnologia equivalente), que permita à contratante o acompanhamento contínuo da localização dos veículos durante toda a execução dos serviços, estando inclusos todos os custos com combustível;

c) Movimentação e organização dos resíduos com o uso de pá carregadeira, para facilitar o manuseio de galhadas, madeiras de demolição e materiais volumosos;

d) Equipe técnica qualificada para operação dos equipamentos, controle ambiental, organização logística e rastreabilidade dos resíduos destinados, conforme exigido pelas legislações ambiental e sanitária vigentes.

1.4.3 Tais atividades exigem o domínio de técnicas operacionais específicas, o uso de equipamentos especializados e o cumprimento rigoroso das normas ambientais, conforme estabelecido no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Transbordo Municipal de Paicandu.

1.4.4 É imprescindível que a empresa a ser contratada demonstre notório conhecimento técnico, evidenciado por sua atuação reconhecida no segmento, por meio de projetos similares já executados com eficiência e eficácia, preferencialmente em entes públicos ou consórcios intermunicipais

1.5 Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo Termo de Declaração Conjunta;

Anexo III – Modelo de Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV – Modelo de proposta de preços ajustada;

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preço.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

2.1. É facultado a qualquer cidadão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação aos termos do presente Edital, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preço”. (art.164 da Lei nº 14133/21)

2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o Município de Paicandu o licitante ou cidadão que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos “Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preço”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam.

2.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

2.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

3.1 Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade constante em seus atos constitutivos sejam compatíveis com o objeto desta licitação e que atendam às condições estabelecidas neste edital.

3.2 Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação:

3.2.1. Quem tiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta.

3.2.2. Quem estiver sobre processo de Falência ou de Recuperação Judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país.

3.2.2.1. No caso de empresa em recuperação judicial, ressalva-se a possibilidade da participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatórios, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.2.2. Consórcio de proponentes.

3.2.3. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3042- 9909 – até horário fixado neste edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.2.4. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto.

3.2.5. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

3.2.6. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecidos.

3.2.6.1. OBS.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bnc.org.br, opção “Acesso Identificado”.

3.2.7. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.8. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil, devidamente justificada.

3.2.9. A licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.2.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa Nacional de Compras – BNC, através do telefone (42) 3026-4550 ou e-mail contato@bnc.org.br.

3.2.11 O presente edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico www.paicandu.pr.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), ou em www.bnc.org.br.

3.2.12 Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estará disponível nos sites supracitados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade em acompanhar as informações prestadas pelo Município e pela BNC, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

3.3 A contratação pretendida exige que a contratada seja pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de carregamento, transporte e destinação final de resíduos sólidos, possuindo capacidade técnica e operacional compatível com a execução do objeto, compreendendo a movimentação, o carregamento e o transporte dos resíduos



recebidos e armazenados na área de transbordo de resíduos sólidos.

3.3.1 A empresa contrata, deverá ainda, dispor de todos os equipamentos, veículos, mão de obra e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, incluindo a manutenção das vias de acesso à área de transbordo, carregamento, transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos inertes, resíduos volumosos e resíduos da construção civil (concreto, cerâmica, madeira, gesso e materiais similares), em aterro devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes, além dos resíduos provenientes dos serviços de limpeza urbana (galhadas, troncos, folhas, plásticos, materiais recicláveis e demais rejeitos), devendo, também, disponibilizar equipe técnica devidamente qualificada, bem como os equipamentos mínimos relacionados a seguir:

3.3.1.1 01 (uma) pá carregadeira com potência mínima de 150 HP, equipada com caçamba de capacidade mínima de 2,0 m³, peso operacional aproximado de 13 toneladas e tempo máximo de uso de 5 (cinco) anos, disponibilizada com operador devidamente habilitado no local de execução dos serviços para o carregamento dos caminhões e carretas, estando inclusos todos os custos com combustível, operação, manutenção, seguros e demais despesas necessárias ao seu pleno funcionamento, sendo de inteira responsabilidade da contratada a mobilização e a desmobilização do equipamento, bem como todos os custos delas decorrentes;

3.3.1.2 04 (quatro) caminhões caçamba e/ou carretas caçamba adequados à execução dos serviços de transporte dos resíduos, com tempo máximo de uso de 5 (cinco) anos, disponibilizados com seus respectivos motoristas devidamente habilitados e equipados com sistema de rastreamento em tempo real (GPS ou tecnologia equivalente), que permita à contratante o acompanhamento contínuo da localização dos veículos durante toda a execução dos serviços, estando inclusos todos os custos com combustível;

3.3.1.3 Movimentação e organização dos resíduos com o uso de pá carregadeira, para facilitar o manuseio de galhadas, madeiras de demolição e materiais volumosos;

3.3.2 Equipe técnica qualificada para controle ambiental, organização logística e rastreabilidade dos resíduos destinados, conforme exigido pelas legislações ambiental e sanitária vigentes.

3.3.3 Tais atividades exigem o domínio de técnicas operacionais específicas, o uso de equipamentos especializados e o cumprimento rigoroso das normas ambientais, conforme estabelecido no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Transbordo Municipal de Paicandu.

3.3.4 É imprescindível que a empresa a ser contratada demonstre notório conhecimento técnico, evidenciado por sua atuação reconhecida no segmento, por meio de projetos similares já executados com eficiência e eficácia, preferencialmente em entes públicos ou consórcios intermunicipais.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. **4.1.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: (42) 3026-4550.

4.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Nacional de Compras – BNC, devidamente justificada.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 O Licitante deverá cadastrar em campo próprio da plataforma BNC sua proposta de preço, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 7 deste Edital, informando o preço ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura e julgamento da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição do item e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante e modelo, em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

6.3 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos objetos, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Paicandu-Pr.

6.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.7 É vedada a identificação do proponente no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

6.8 O valor registrado na plataforma da BNC deverá considerar valor unitário para o item, uma vez que as rodadas

de lance serão realizadas nestes termos.

6.9 A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca e modelo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

6.10 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.12 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

6.13 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6.14 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.15 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.16 O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

6.17 Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresa de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

6.18 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo Máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte da Pregoeiro, sob pena de preclusão.

7 DA HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, portanto, as proponentes deverão realizar até às **08h30 min** do dia **18/08/2026** o upload dos documentos relacionados nos itens 7.2, 7.3, 7.4, 7.5 e 7.6 deste edital.

7.1.1. Os documentos de habilitação somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público

Rua Sete de Setembro, nº499 – Centro - www.paicandu.pr.gov.br - ☎ (44) 3244-0400 - CNPJ: 76.282.664/0001-52

após o encerramento do envio de lances.

7.1.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.

7.1.2.1. Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome.

7.1.2.2. Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.2.3. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

7.1.3. A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

7.1.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.1.4.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.1.5. Não serão aceitos protocolos, comprovantes de pagamento referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste item, nem documentos ilegíveis, ainda que autenticados.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. Comprovação da existência, quadro societário e qualificação da pessoa jurídica por meio de: **7.2.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual (inscrição e alterações se houver).

7.2.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de Contrato Social o mesmo deverá estar

Rua Sete de Setembro, nº499 – Centro - www.paicandu.pr.gov.br - ☎ (44) 3244-0400 - CNPJ: 76.282.664/0001-52

acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.2.1.4. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual – MEI.

7.2.1.5. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou repartição competente (registro comercial no caso de empresa individual ou, se prestadora de serviços, registro junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos). Não havendo menção quanto ao prazo de validade, a certidão deverá ser expedida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação.

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

7.3.2. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e com as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991.

7.3.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.3.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.3.5. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho).

7.4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.4.1 Atestado(s) de capacidade técnica e/ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante fornecido produtos ou prestado serviços de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

7.4.2 Prova de registro e regularidade da empresa e do(s) Responsável(is) Técnico(s) devidamente habilitados em Conselho de Classe Profissional com atribuições para execução do objeto licitado, válidos na data de abertura da licitação. Caso a Empresa Licitante seja sediada em outro Estado, deverá posteriormente, pela ocasião da assinatura do contrato, apresentar o visto para si e para seu responsável técnico no Conselho de Classe Profissional do Estado do Paraná, comprovando a habilitação para execução de serviços, objeto do Edital.

7.4.3 Apresentação da Licença Ambiental de Operação para Atividade de Transporte, emitida pelo IAT - Instituto
Rua Sete de Setembro, nº499 – Centro - www.paicandu.pr.gov.br - ☎ (44) 3244-0400 - CNPJ: 76.282.664/0001-52

Água e Terra do Paraná dentro do seu período de validade, em nome da empresa proponente ou de terceirizada (subcontratada), comprovando que a mesma esteja licenciada para realizar esta atividade.

7.4.4 Apresentação de no mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnica** expedido por órgão de administração pública direta ou indireta, e/ou por instituições/empresas privadas demonstrando que a licitante possui aptidão para a efetivação dos serviços do objeto licitado.

7.4.5 **Apresentação da Licença Ambiental de Operação**, válida e vigente, emitida pelo órgão ambiental competente, em nome da licitante, comprovando a autorização para o exercício das atividades de recebimento, tratamento e disposição final de resíduos sólidos, onde serão dispostos os resíduos e que esteja autorizada a tratar e destinar os resíduos gerados no município, em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

7.4.7 **Atestado de visita técnica**, fornecido pelo órgão competente da LICITANTE, comprovando que a empresa conheceu os locais e as áreas envolvidas no objeto deste TR;

7.4.8 Para realização da visita as empresas interessadas devem agendar previamente junto à Secretaria de Serviços Públicos em até 03 (três) dias úteis anteriores da data e horário fixado para a sessão pública, através do telefone: (44) 3125-1125 com o Sr. Marcio Brandao.

7.4.9 Caso o Licitante não se disponha a realizar visita, deverá apresentar em substituição ao Atestado de Visita, declaração formal de dispensa de visita assinada pelo Representante legal da Empresa, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com o Município.

7.4.10 **Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal junto ao IBAMA**, para Atividades (transporte destinação) compatíveis com o objeto do presente edital, na forma da Lei Federal nº 12.305/2010.

7.4.11 **Declaração de responsabilidade técnica**, indicando o responsável técnico da empresa (Anexo XV), com nome completo, número da carteira de identidade (RG), número do CPF e número do registro no Conselho de Classe do profissional técnico da empresa proponente.

7.4.12 A declaração acima exigida deverá ser acompanhada de **“Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT”** do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s), emitido(s) pelo “Conselho Regional de Classe Profissional demonstrando, também que o mesmo tem experiência em serviços de características compatíveis ao do objeto da licitação.

7.4.13 **Comprovante de Registro no Conselho Regional Profissional em nome do(s) responsável(eis) técnico(s)** indicado (Pessoa Física) e **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa**, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade na data da abertura da Licitação.

7.4.14 **Comprovação de vínculo**, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução do serviço e a empresa proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investitura no cargo ou contrato social.

7.4.15 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração de que o proponente possui dentro do prazo de validade **PPRA** - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, **LTCAT** - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, **PCMSO** - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; E caso sagrar-se vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) dias úteis (prorrogável por igual período, se necessário) após a sessão pública deverá apresentar Cópia do “PCMSO” (Plano de Controle Médico de Saúde Ocupacional), “LTCAT” (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho) e “PPRA” (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) atualizados e devidamente assinados por Médico e Engenheiro e/ou Técnico de Segurança do Trabalho, respectivamente; A apresentação da documentação acima é indispensável para homologação

do certame para a empresa vencedora.

b) Alvará de funcionamento e localização da proponente.

A natureza complexa dos serviços — que envolvem desde o carregamento e transporte até sua adequada destinação final — demanda um corpo técnico capacitado, práticas alinhadas à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), e integração com o sistema de coleta seletiva e limpeza urbana já existente no município. A incorporação de tecnologias sustentáveis e a rastreabilidade dos rejeitos ao longo de todo o processo são igualmente requisitos indispensáveis.

Dessa forma, a escolha por uma empresa de notório conhecimento e com estrutura para realizar todas as etapas de carregamento, transporte e destinação final, justifica-se não apenas pela qualificação técnica, mas pela segurança jurídica e ambiental que sua experiência e competência podem agregar à gestão municipal, assegurando que os serviços de transbordo, processamento e destinação final dos resíduos sejam executados com máxima eficiência, minimizando impactos ambientais e otimizando os recursos públicos

7.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.5.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial (Falência e Concordata), expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas virtuais prevista no preâmbulo deste Edital, caso não houver menção quanto ao prazo de validade.

7.6. DECLARAÇÕES

7.6.1. TERMO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA: Declaração de Cumprimento dos Requisitos de habilitação, Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; Não parentesco; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão na forma da Lei Federal nº 14.133/2021; que os documentos de habilitação anexados no sistema eletrônico são reprodução fiel dos originais, conforme modelo constante do Anexo III.

7.6.2. Anexo IV - Modelo de Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;

7.7. Em caso de incongruências no Termo de Declarações disponibilizado por upload, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BNC, durante a abertura do certame. O prazo para a manifestação será informado pelo Pregoeiro na Plataforma. Manifestações ocorridas fora do prazo estipulado serão desconsideradas. Não se aplica este subitem para licitantes que não anexarem o documento na plataforma.

7.8. Em caso de dúvida fundada do Pregoeiro ou da Equipe de Apoio, de que quaisquer documentos apresentados não correspondem à realidade, deverá esta, usando da prerrogativa prevista no artigo 59, § 2º, da Lei 14.133/2021, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sob os quais recaia fundada dúvida de veracidade, inclusive consultar cadastros de impedidos em licitar com a Administração Pública.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES



8.1. Após o prazo previsto para acolhimento, o Sistema não aceitará a inclusão ou alteração de propostas.

8.2. A partir do horário e do dia previstos no Sistema “BNC”, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro avaliar a aceitabilidade das mesmas.

8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro. **8.10.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá

sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. O critério de julgamento adotado será o menor preço, POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, incisos, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos: 8.22.1. No país;

8.22.2. Por empresas brasileiras;

8.22.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.22.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor

proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.24.1.1 O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.3. Encerrada a etapa de negociação o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do item 7 deste edital.

9.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Anexo I deste edital.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.8. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 30 (trinta) minutos, envie a proposta ajustada ao último lance ofertado, após a negociação realizada.

9.9. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece na fase “em adjudicação” até a apresentação da proposta de preços ajustada, dentro das condições dispostas no item 12.1 deste edital.

9.10. O não cumprimento do envio da proposta de preços ajustada dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 9.8, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor
Rua Sete de Setembro, nº499 – Centro - www.paicandu.pr.gov.br - ☎ (44) 3244-0400 - CNPJ: 76.282.664/0001-52

estimado para a contratação.

9.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, ficando o arrematante declarado vencedor

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa poderá solicitar impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BNC, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

10.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá o Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

10.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BNC, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

10.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

10.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro informará o horário que a Plataforma será liberada para receber a intenção de recorrer. A Plataforma, a partir do horário informado pelo Pregoeiro, ficará aberta por 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante, de forma imediata, em campo próprio do sistema (Manif. Recursos), manifeste sua intenção de recorrer.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico (no campo “Interp. Recursos”).

11.4. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, também pelo sistema eletrônico (no campo “Contrarrazão”) no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pela proponente.

12 DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

12.1 A empresa declarada habilitada e vencedora do certame deverá apresentar Proposta de Preços Ajustada, em formato digital, via sistema BNC (campo “Documentos Complementares Pós Disputa), **no prazo de 30 (trinta) minutos**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

12.2 A Proposta de Preços Ajustada deverá ser elaborada conforme modelo Anexo IV, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 12.1 deste Edital.

12.3 A licitante deverá informar a MARCA/MODELO do item ofertado, bem como.

12.4 A proposta ajustada, deverá conter:

- a) Especificação completa do item, com conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital.
- b)** Descrição detalhada do item, marca e modelo, e **preço unitário e preço total, condições de pagamento.**
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais
- d) Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- e) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

13 DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

13.1 A documentação constante no item 7, caso solicitada, deverão ser encaminhadas, juntamente com a proposta



final também original, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

13.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

13.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

14.2 O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Município.

14.3 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponenteadjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Diretoria de Compras.

15 DO CONTRATO, PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado a comparecer, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após o atoconvocatório, para assinatura do contrato.

15.1.1 O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

15.1.2 É facultado à Administração quando o convocado não assinar o contrato ou não aceitarou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 90, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

15.2 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

15.3 A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Secretaria de Serviços Públicos, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente ao setor de Contabilidade para a realização de empenhos.

Secretaria de Serviços Públicos

14.001 Departamento de Serviços Públicos



15.452.1401-2.010.000 – Manutenção das atividades de Serviços Públicos

33.90.30 Material de Consumo

Fonte – 00000 – Ficha 0274

15.4 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paicandu – Estado do Paraná, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

15.5 Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

16 DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1 Os preços são fixos e irredutíveis. Salvo comprovado equilíbrio econômico financeiro.

17 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 As licitantes estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.1.1 A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no **inciso I do caput do art. 155 desta Lei**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.1.2 A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no **art. 155 desta Lei**.

17.1.3 A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.1.4 A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos **incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

17.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.4 A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.5 Na aplicação da sanção prevista no **inciso II do caput do art. 156 desta Lei**, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.6 A aplicação das sanções previstas nos **incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei** requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.7 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

17.8 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e

Rua Sete de Setembro, nº499 – Centro - www.paicandu.pr.gov.br - ☎ (44) 3244-0400 - CNPJ: 76.282.664/0001-52



contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

18.1 O início da prestação de serviços será após a assinatura do contrato e realização de nota de empenho, conforme solicitação da Secretaria de Serviços Públicos.

18.2 As solicitações de serviços realizadas pela Secretaria deverão ser atendidas no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da convocação da Secretaria de Serviços públicos.

19 DO VALOR MÁXIMO

19.1 O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 517.500,00 (quinhentos e dezesse mil, quinhentos reais)** ou seja, valor de **R\$ 345,00 (trezentos quarenta e cinco reais)** por tonelada carregada, transportada e destinada adequadamente. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas em pesquisas de mercado.

19.2 Sob pena de desclassificação o valor Máximo por item para esta licitação é o determinado no item.

20 DO RECEBIMENTO Art. 140, I, II, da Lei nº 14.133/2021

20.2 Por ocasião da execução, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

20.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

20.3.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

20.3.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (DEZ) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

20.3.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

20.3.4 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

20.4 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contada a data de entrega do objeto, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

21 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.2 O fiscal do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo:

Parágrafo Primeiro - Caberá à gestão do contrato o Servidor Jose do Carmo Francisco da Cruz, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste termo e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fiscal do contrato, o Servidor Jose do Carmo Francisco da Cruz, o acompanhamento no fornecimento do objeto da contratação.

Parágrafo Terceiro - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Quarto - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de inadequações técnicas e legais, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Quinto - Ao CONTRATANTE não caberá quaisquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados pelo fiscal, os quais, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

22 GARANTIA

22.2 A CONTRATADA responderá pela qualidade dos produtos nos exatos termos da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.2 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o



objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática conclusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.3 Na hipótese de financiamento parcial ou integral por organismo financeiro multilateral mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

23.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

24 DA VIGÊNCIA

24.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo firmado entre as partes.

25 DA NEGOCIAÇÃO

25.2 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.



25.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 A análise realizada durante o estudo demonstra que a contratação proposta para a realizar a remoção de Resíduos Sólidos Inertes no Município de Paicandu e do Distrito de Água Boa da área de transbordo é adequada e suficiente para atender aos objetivos estabelecidos no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

26.2 Todos os meios necessários, tanto em termos de recursos humanos quanto tecnológicos, estão contemplados na proposta, garantindo a execução eficiente dos serviços de triagem, carregamento, transporte e destinação final dos resíduos.

26.3 A solução integrada oferecida pela contratação pretendida, atende às exigências legais e ambientais, proporcionando uma gestão adequada dos resíduos com o uso de equipamentos especializados, como pa carregadeira, caminhões e carretas caçambas, além de assegurar o cumprimento das normas de segurança e controle ambiental.

26.4 Portanto, considerando a viabilidade técnica e econômica, a conformidade com a legislação vigente e a eficiência operacional da proposta, a contratação é plenamente adequada para a execução dos serviços previstos, garantindo os melhores resultados para a gestão de resíduos sólidos no município.

26.5 A proposta é capaz de assegurar a eficiência logística, o controle ambiental e o cumprimento das metas de sustentabilidade definidas para a limpeza e transportes do passivo ambiental da área de transbordo.

26.6 O Pregoeiro lavrará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que fará parte integrante do processo licitatório e estará disponível para consulta no endereço informado no item 1, deste Edital.

26.7 O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

26.8 A presente licitação a qualquer tempo poderá ser adiada por conveniência exclusiva da Administração, revogada no todo ou em parte por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou, anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiro sem que caiba as licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 71, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.9 Assegura-se ao Município de Paicandu o direito de:

26.9.1 adiar a data da sessão pública;

26.9.2 rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021.

26.9.3 Conforme Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil - RFB nº 2145/2023, o Decreto Municipal nº 88, de 08 de setembro de 2023, que regulamenta a retenção na fonte do imposto de renda de que trata o inciso I do art. 157 da Constituição Federal. As notas fiscais ou faturas a serem emitidas para o município de Paicandu deverão observar as regras relativas ao destaque do imposto de renda incidente na fonte, de acordo com as normas do referido Decreto. Bem como as demais tarifas e tributos legalmente constituídos como ISSQN e INSS.

26.10 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

26.11 Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

26.12 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

26.12.1 adiada a data da abertura desta licitação;

26.12.2 alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

26.13 As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

26.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.16 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.

26.17 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.18 O foro da cidade de Paicandu, Estado do Paraná é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

26.19 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.20 Quaisquer informações relativas a esta licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Paicandu, Departamento de Licitações, situada à Rua: Sete de Setembro nº 499 Centro Município de Paicandu ou ainda pelo site www.bnc.org.br e/ou por e-mail: licitacao@paicandu.pr.gov.br.

27 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

27.1 A empresa contratada deverá prestar os serviços conforme as normas ambientais vigentes, com qualidade técnica, segurança operacional e responsabilidade ambiental, atendendo às exigências previstas neste Termo de Referência, no Estudo técnico preliminar e no contrato a ser firmado.

São obrigações da contratada:

27.5 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa contratada para a fiel execução do contrato;

27.6 Cumprir com presteza, objeto do presente Termo de Referência serão executados pela contratada, obedecendo ao disposto no respectivo instrumento convocatório e seus anexos.

27.7 Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, necessários, a execução do serviço;



27.8 Disponibilizar um operador e motorista para operar os equipamentos e veículos alocados, Carregar, transportar e destinação final corretamente ambiental;

27.9 Destinar de forma ambientalmente, adequada, os resíduos transportados, não utilizados pelo município, com emissão de Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, pela contratada ou por empresa contratada, devidamente licenciada;

27.10 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados.

27.11 Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter civil ou penal.

27.12 Manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação correspondentes, devendo comunicar à Administração, por escrito, qualquer a normalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários.

27.13 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e pelos demais órgãos competentes, incluindo o uso obrigatório de EPIs e demais exigências que abranjam os serviços contratado;

27.14 Manter os equipamentos e veículos objeto do contrato em perfeito estado de uso.

27.15 A empresa deve fornecer um operador experiente e treinado para operar a pá carregadeira e os veículos de transporte, bem como um responsável técnico devidamente, registrado no CREA e/ou conselho equivalente.

27.16 Apresentar na assinatura do contrato, cópia do registro do operador e/ou motorista, juntamente com o seguro do mesmo que cubra eventuais acidentes

27.17 Toda a manutenção e combustível para a correta prestação dos serviços será por conta da contratada.

27.18 A empresa prestadora de serviços deve garantir que as falhas sejam resolvidas rapidamente para minimizar o tempo de inatividade e manter a continuidade das operações.

27.19 Em caso de quebra da máquina ou caminhões de transportes, executar a manutenção em 24 horas e em situação superior a este substituir o equipamento.

27.20 A empresa deve ser responsável pelo carregamento e pelo transporte do resíduo depositado no aterro municipal de Paicandu até o local de destinação final dos resíduos. Isso inclui o transporte seguro e o correto posicionamento do triturador na área de trabalho.

27.21 A contratada devesse carregar, pesar na balança municipal e transportar até o local da destinação final licenciada.

27.22 Operar e manter a área de transbordo dentro dos princípios das normas regulamentadoras, e a remoção será acompanhada e autorizada pela contratante.

27.23 Os resíduos orgânicos eventualmente, misturados aos resíduos de limpeza deverão ser separados e destinados para a célula, diariamente.

27.24 Para a realização da prestação de serviço de acesso ao aterro a empresa deverá disponibilizar o equipamento motoniveladora c/ escarificador traseiro, potência mínima 165hp - revisada, em bom estado de conservação, ano de fabricação não superior a 05 (cinco) anos de uso.

27.25 Para a realização da prestação de serviço de carregamento a empresa deverá disponibilizar uma pá carregadeira sobre rodas, com peso operacional de no mínimo de 13 toneladas, revisada, em bom estado de conservação, ano de fabricação não superior a 05 (cinco) anos de uso.

27.26 Para a realização da prestação de serviço de transporta a empresa deverá disponibilizar no mínimo 02



caminhões basculantes, trucado e traçado (6x4), equipado com (três) eixos e com caçamba com capacidade mínima de até 15 m³, ano de fabricação não superior a 05 (cinco) anos de uso.

27.27 Todas as despesas de mobilização e desmobilização necessária para o transporte do equipamentos será de responsabilidade da vencedora, bem como todas as despesas operacionais dos devidos equipamentos e caminhões.

28. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

28.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contrato de locação, através de servidores especialmente designados;

28.2 Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva prestação dos serviços e tickets de pesagem, objetos deste termo;

28.3 Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

28.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

28.5 Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela Secretaria de Serviços Públicos de Paicandu.

28.6 Comunicar à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato.

28.7 Licenciar e manter a área de transbordo em condições de operar segundo autorização do Órgão licenciador.

28.8 Coletar e transportar os resíduos de forma ambientalmente segura, até o transbordo.

28.9 Acompanhar através de técnico responsável, a execução dos serviços de operacionalização do transbordo.

28.10 providenciar meios de destinação dos produtos resultado do carregamento e do transporte dos resíduos inertes do aterro sanitário municipal.

29 DOS ANEXOS

29.1 Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo Termo de Declaração Conjunta;

Anexo III – Modelo de Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV – Modelo de proposta de preços ajustada;

Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preço;

Paicandu, 23 de julho de 2026.

ISMAEL BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de vias de acesso ao transbordo, abrangendo a remoção, carregamento, transporte, recebimento, armazenamento temporário e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos inertes da construção civil (RCC), resíduos sólidos urbanos (RSU) e resíduos volumosos (RV), oriundos de descarte irregular e caracterizados como passivo ambiental do Município de Paicandu e Distrito de Agua Boa.

1.1 DAS ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	QUANT	VLR. UN.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transbordo, abrangendo carregamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos inertes da construção civil (RCC), resíduos sólidos urbanos (RSU) e resíduos volumosos (RV), oriundos de descarte irregular e caracterizados como passivo ambiental do Município de Paicandu e Distrito de Agua Boa.	TON	1.500	R\$ 345,00	R\$ 517.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 517.500,00

1.2 DOS EQUIPAMENTOS E PESSOAL NECESSÁRIOS

A contratação pretendida requer da contratada, habilitação para a prestação dos serviços solicitados no objeto, ou seja, pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de operação de área de transbordo de resíduos sólidos inertes, com redução de no mínimo 60% dos resíduos recebidos.

Deverá ainda, possuir todos os equipamentos necessários a correta operacionalização do transbordo, incluindo: Carregamento, transporte e destinação final ecologicamente correta dos resíduos sólidos inertes, volumosos e da construção civil (como concreto, cerâmica, madeira e gesso), além dos resíduos provenientes da limpeza urbana (galhadas, troncos, folhas, plásticos e outros materiais recicláveis ou rejeitos):

- a) No mínimo 01 pá carregadeira com no máximo 05 anos de uso e com operador no local do carregamento dos caminhões e carretas, por conta da contratada;
- b) No mínimo 04 caminhões caçambas e/ ou carretas caçambas adequadas ao transporte com no máximo 05 anos de uso com respectivos motoristas;
- c) Destinação final ambientalmente adequada, respeitando a hierarquia de tratamento de resíduos (reutilização, reciclagem, coprocessamento ou descarte em local licenciado, conforme a tipologia do material);
- d) Equipe técnica qualificada para operação dos equipamentos, controle ambiental, organização logística e rastreabilidade dos resíduos processados, conforme exigido pelas legislações ambiental e sanitária vigentes.

Tais atividades exigem o domínio de técnicas operacionais específicas, o uso de equipamentos especializados e o cumprimento rigoroso das normas ambientais, conforme estabelecido no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Transbordo Municipal de Paicandu.



É imprescindível que a empresa a ser contratada demonstre notório conhecimento técnico, evidenciado por sua atuação reconhecida no segmento, por meio de projetos similares já executados com eficiência e eficácia, preferencialmente em entes públicos ou consórcios intermunicipais.

2 DA JUSTIFICATIVA

A manutenção do serviço de limpeza urbana é um grande grande desafio em todas as cidades brasileiras. Isso se dá devido a complexidade do processo de manejo que vai desde a coleta, transporte, segregação e destinação final, ambientalmente adequada, onde, todas as etapas, são igualmente, importantes para prevenir danos ambiental e a saúde pública.

O objeto deste Estudo, busca suprir a demanda de serviços de saneamento ambiental no que se refere a destinação ambientalmente adequada dos resíduos volumosos e de construção civil (pequenos geradores) gerados pelos moradores do município de Paicandu e distrito de água boa, bem como dos resíduos provenientes do serviço de limpeza urbana, realizada pelo município encaminhados a área de transbordo municipal.

O transbordo municipal é um ponto de transição entre a coleta de resíduos sólidos nos diversos pontos do município e o destino final desses materiais.

Nessa área os resíduos são recebidos e acondicionados de forma a otimizar o carregamento e o transporte e a minimizar os custos logísticos.

A falta desse espaço ocasiona o descarte dos resíduos em locais impróprios como em estradas rurais, terrenos baldios e em fundos de vale, sendo essa uma realidade vivenciada no dia-a-dia, o que faz aumentar a proliferação de insetos causadores de doenças, principalmente no que se refere ao mosquito *Aedes Aegypti*, animais peçonhentos e ratos.

Além de contribuir para a eficiência operacional da gestão de resíduos sólidos, o transbordo municipal desempenha um papel fundamental na preservação do meio ambiente e na promoção da saúde pública.

Ao possibilitar a segregação adequada dos resíduos, o empreendimento facilita a reciclagem e o reaproveitamento de materiais, reduzindo a quantidade de resíduos destinados a aterro sanitário e contribuindo para a mitigação dos impactos ambientais associados à disposição inadequada de resíduos.

Em suma, o Transbordo Municipal de Paicandu representa uma importante estrutura para a gestão sustentável de resíduos sólidos, promovendo a eficiência operacional reduzindo a quantidade, promovendo a proteção ambiental e bem-estar da comunidade local.

Desde 2009 que o município de Paicandu vem sofrendo graves Ações judiciais devidos a problemas relacionados a gestão de resíduos, especialmente com a coleta seletiva e operação do Aterro. IC 0088.19.006591-7 (Investigar a ausência de licenciamento ambiental do Aterro Sanitário de Paicandu/PR...) e PA. MPPR-0088.20.004287-2 (Barracão de Triagem de Resíduos Sólidos), além de outras ações como de improbidade administrativa ambiental, contra ex Prefeito, com pedido de perda de mandato, inclusive.

Ocorre que, o processo de operação envolve etapas como carregamento, transporte, e destinação final adequadamente correta que, requer mão de obra e equipamentos específicos, não disponíveis para este trabalho no quadro de pessoal e de pátio de máquinas, razão pela qual, o município necessita terceirizar a operação, ficando responsável, apenas, pela coleta e transporte da fonte geradora até o transbordo.

Destacando que o Passivo Ambiental dentro da área do Aterro Sanitário é de volume expressivo e deve ser removido o mais rápido possível.

Os resíduos provenientes da limpeza pública, apesar de inertes, são causadores de impactos negativos que, quando não são previamente identificados e equacionados determinam, em muitos casos soluções a posteriori extremamente onerosas e/ou danos significativos ao meio ambiente e à qualidade de vida da população.



Em virtude disto o Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos (2019), município de Paicandu, bem como dos resíduos provenientes do serviço de limpeza urbana, realizada pelo município.

Além, da universalização dos serviços de água e esgoto até 2033, o novo Marco legal do Saneamento Básico, instituído pela LLei 14026/2020, também, estabelece metas e prazos para, nova previsão de encerramento de todos os lixões até 2024, em todo território nacional, estimulando a participação privada por meio de concessões e privatizações, para o cumprimento das metas, no que tange ao gerenciamento dos resíduos sólidos.

Dentre as diretrizes estabelecidas, aos entes envolvidos, União, estados, municípios, empresas privadas e estatais, para atendimento das metas, estimulando o planejamento de serviços e investimentos em nível regional, com ênfase na participação privada por meio de concessões e privatizações.

Ainda sobre fundamentação jurídica a Lei nº 11.445 de janeiro de 2007 que trata da aprimoração das condições estruturais do saneamento básico no País.

Por fim, tem-se, a Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010 que trata dos princípios, objetivos e prazos para a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

Dentre os diversos tipos de resíduos existentes definidos pela legislação brasileira, os resíduos de construção civil (oriundo de pequenos geradores) e os resíduos volumosos vem causando preocupação entre os municípios uma vez que é necessário um grande espaço para o acondicionamento desses materiais além de altas dotações orçamentárias para posterior tratamento e disposição final.

Quando não há esse espaço, terrenos baldios, construções abandonadas e calçadas são os locais usualmente mais afetados por esta disposição irregular.

Dentro deste contexto, percebe-se que novas diretrizes são necessárias para que o processo de gestão destes resíduos possa ser realizado de forma mais eficaz, minimizando os impactos socioambientais gerados atualmente, redução do passivo ambiental atual e contribuindo com os objetivos preconizados na PNRS de uma gestão integrada e sustentável.

Isto posto, é urgente a necessidade de o município se adequar aos princípios de, a não geração, da redução, da reutilização, da reciclagem e do tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

3 DA PARTICIPAÇÃO

Poderá participar todos os licitantes interessados que atendam aos requisitos do Edital.

Poderão participar deste processo interessados cujo ramo de atividade constante em seus atos constitutivos seja compatível com o objeto proposto e que atendam às condições estabelecidas neste edital.

A contratação pretendida requer da contratada, habilitação para a prestação dos serviços solicitados no objeto ou seja, pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de carregamento, transporte e destinação final da área de transbordo de resíduos sólidos inertes, para uma área licenciada.

Deverá ainda, possuir todos os equipamentos necessários a correta operacionalização do transbordo, incluindo: Carregamento, Transportes e destinação final de resíduos sólidos inertes, volumosos e da construção civil (como concreto, cerâmica, madeira e gesso), além dos resíduos provenientes da limpeza urbana (galhadas, troncos, folhas, plásticos e outros materiais recicláveis ou rejeitos):

No mínimo 01 pá carregadeira com no máximo 05 anos de uso e com operador no local do carregamento dos caminhões e carretas, operador no local do carregamento dos caminhões e carretas;

No mínimo 04 caminhões caçambas e/ ou carretas caçambas adequadas ao transporte com no máximo 05 anos de uso com respectivos motoristas;

Movimentação e organização dos resíduos com o uso de Pá Carregadeira, para facilitar o manuseio de galhadas,

madeiras de demolição e materiais volumosos;

Separação, reaproveitamento e destinação final ambientalmente adequada, respeitando a hierarquia de tratamento de resíduos (reutilização, reciclagem, coprocessamento ou descarte em local licenciado, conforme a tipologia do material;

Equipe técnica qualificada para operação dos equipamentos, controle ambiental, organização logística e rastreabilidade dos resíduos destinados, conforme exigido pelas legislações ambiental e sanitária vigentes.

Tais atividades exigem o domínio de técnicas operacionais específicas, o uso de equipamentos especializados e o cumprimento rigoroso das normas ambientais, conforme estabelecido no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Transbordo Municipal de Paicandu.

É imprescindível que a empresa a ser contratada demonstre notório conhecimento técnico, evidenciado por sua atuação reconhecida no segmento, por meio de projetos similares já executados com eficiência e eficácia, preferencialmente em entes públicos ou consórcios intermunicipais.

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1 Prova de registro e regularidade da empresa e do(s) Responsável(is) Técnico(s) devidamente habilitados em Conselho de Classe Profissional com atribuições para execução do objeto licitado, válidos na data de abertura da licitação. Caso a Empresa Licitante seja sediada em outro Estado, deverá posteriormente, pela ocasião da assinatura do contrato, apresentar o visto para si e para seu responsável técnico no Conselho de Classe Profissional do Estado do Paraná, comprovando a habilitação para execução de serviços, objeto do Edital.

4.2 Apresentação da Licença Ambiental de Operação para Atividade de Transporte, emitida pelo IAT - Instituto Água e Terra do Paraná dentro do seu período de validade, em nome da empresa proponente ou de terceirizada (subcontratada), comprovando que a mesma esteja licenciada para realizar esta atividade.

4.3 Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica expedido por órgão de administração pública direta ou indireta, e/ou por instituições/empresas privadas demonstrando que a licitante possui aptidão para a efetivação dos serviços do objeto licitado.

4.4 Apresentação da Licença Ambiental de Operação em nome da proponente, emitida pelo órgão ambiental competente, da sede da licitante dentro do seu período de validade, comprovando que a licitante esteja licenciada para realizar a atividade de Tratamento e/ou Disposição final de resíduos sólidos, onde serão dispostos os resíduos e que esteja autorizada a tratar e destinar os resíduos gerados no município, de acordo com legislação ambiental vigente.

4.5 Atestado de visita técnica, fornecido pelo órgão competente da LICITANTE, comprovando que a empresa conheceu os locais e as áreas envolvidas no objeto deste TR;

4.5.1 Nota: Para realização da visita as empresas interessadas devem agendar previamente junto à Divisão do Meio Ambiente em até 03 (três) dias úteis anteriores da data e horário fixado para a sessão pública, através do telefone: (44) 3125-1125 com o Sr. Marcio Brandao.

4.5.2 IMPORTANTE - Caso o Licitante não se disponha a realizar visita, deverá apresentar em substituição ao Atestado de Visita, declaração formal de dispensa de visita assinada pelo Representante legal da Empresa, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município.



4.6 Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal junto ao IBAMA, para Atividades (transporte e destinação) compatíveis com o objeto do presente edital, na forma da Lei Federal nº 12.305/2010.

4.7 Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico da empresa com nome completo, número da carteira de identidade (RG), número do CPF e número do registro no Conselho de Classe do profissional técnico da empresa proponente.

4.8 A declaração acima exigida deverá ser acompanhada de “**Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT**” do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s), emitido(s) pelo “Conselho Regional de Classe Profissional demonstrando, também que o mesmo tem experiência em serviços de características compatíveis ao do objeto da licitação.

4.9 Comprovante de Registro no Conselho Regional Profissional em nome do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado (Pessoa Física) e **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa**, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade na data da abertura da Licitação.

4.10 Comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução do serviço e a empresa proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

4.11 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

4.11.1 Declaração de que o proponente possui dentro do prazo de validade PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, **LTCAT** - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, **PCMSO** - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; E caso sagrar-se vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) dias úteis (prorrogável por igual período, se necessário) após a sessão pública deverá apresentar Cópia do “PCMSO” (Plano de Controle Médico de Saúde Ocupacional), “LTCAT” (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho) e “PPRA” (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) atualizados e devidamente assinados por Médico e Engenheiro e/ou Técnico de Segurança do Trabalho, respectivamente; A apresentação da documentação acima é indispensável para homologação do certame para a empresa vencedora.

4.11.2 Alvará de Funcionamento e localização da proponente.

A natureza complexa dos serviços — que envolvem desde a triagem, carregamento e transporte até sua adequada destinação final — demanda um corpo técnico capacitado, práticas alinhadas à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), e integração com o sistema de coleta seletiva e limpeza urbana já existente no município. A incorporação de tecnologias sustentáveis e a rastreabilidade dos rejeitos ao longo de todo o processo são igualmente requisitos indispensáveis.

Dessa forma, a escolha por uma empresa de notório conhecimento e com estrutura para realizar todas as etapas de triagem, carregamento transporte e destinação final, justifica-se não apenas pela qualificação técnica, mas pela segurança jurídica e ambiental que sua experiência e competência podem agregar à gestão municipal, assegurando que os serviços de transbordo, processamento e destinação final dos resíduos sejam executados com máxima eficiência, minimizando impactos ambientais e otimizando os recursos públicos

5 INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1 O início da prestação de serviços será após a assinatura do contrato e realização de nota de empenho, conforme solicitação da Secretaria de Serviços Públicos.

5.2 As solicitações de serviços realizadas pela Secretaria deverão ser atendidas no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da convocação da Secretaria de Serviços públicos.



6. DASUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto licitatório.

7- DO VALOR

O valor foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base nas contratações similares (outros órgãos); painel de preços; licitanet; portal de compras públicas; BLL; portal nacional de contratações públicas; TCE-PR; portal da transparência; licitar digital; portal de compras e em orçamentos recebidos de empresas especializadas em comércios locais e região no município de Paicandu-PR.

O custo estimado foi de **R\$ 517.500,00 (quinhentos e dezesse mil, e quinhentos reais)**.

8- DOPRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de execução e vigência será de 12 meses a partir da data de publicação, podendo ser aditado por igual período, admitindo-se a renovação das quantidades desde que atenda as disposições do Art. 40 da Lei federal 14.133/2021, parecer 00454/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto municipal 304/2024 .

9 - OBRIGAÇÕES DACONTRATADA

A empresa contratada deverá prestar os serviços conforme as normas ambientais vigentes, com qualidade técnica, segurança operacional e responsabilidade ambiental, atendendo às exigências previstas neste Termo de Referência, no Estudo técnico preliminar e no contrato a ser firmado.

São obrigações da contratada:

9.1 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa contratada para a fiel execução do contrato;

9.2 Cumprir com presteza, objeto do presente Termo de Referência serão executados pela contratada, obedecendo ao disposto no respectivo instrumento convocatório e seus anexos.

9.3 Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, necessários, a execução do serviço;

9.4 Disponibilizar um operador e motoristas para operar o equipamento (máquina) e veículos alocados, Carregar, transportar e destinação final corretamente ambiental;

9.5 Destinar de forma ambientalmente, adequada, os resíduos transportados, não utilizados pelo município, com emissão de Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, pela contratada ou por empresa contratada, devidamente licenciada;

9.6 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados.

9.7 Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal.

9.8 Manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação correspondentes, devendo comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários.

9.9 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

9.10 Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e pelos demais órgãos competentes, incluindo o uso obrigatório de EPIs e demais exigências que abranjam os serviços contratados;

9.11 Manter os equipamentos e veículos objeto do contrato em perfeito estado de uso.

Rua Sete de Setembro, nº499 – Centro - www.paicandu.pr.gov.br - ☎ (44) 3244-0400 - CNPJ: 76.282.664/0001-52



9.12 A empresa deve fornecer um operador experiente e treinado para operar a pá carregadeira e os veículos de transporte, bem como um responsável técnico devidamente, registrado no CREA e/ou conselho equivalente.

9.13 Apresentar na assinatura do contrato, cópia do registro do operador e/ou motorista, juntamente com o seguro do mesmo que cubra eventuais acidentes

9.14 Toda a manutenção e combustível para a correta prestação dos serviços será por conta da contratada.

9.15 A empresa prestadora de serviços deve garantir que as falhas sejam resolvidas rapidamente para minimizar o tempo de inatividade e manter a continuidade das operações.

9.16 Em caso de quebra da máquina ou caminhões de transportes, executar a manutenção em 24 horas e em situação superior a este substituir o equipamento.

9.17 A empresa deve ser responsável pelo carregamento e pelo transporte do resíduo depositado no aterro municipal de Paicandu até o local de destinação final dos resíduos. Isso inclui o transporte seguro e o correto posicionamento do triturador na área de trabalho.

9.18 A contratada devesse carregar, pesar na balança municipal e transportar até o local da destinação final licenciada.

9.19 Manter a área de transbordo limpa e dentro dos princípios das normas regulamentadoras, bem como o carregamento e o transporte será acompanhada e autorizada pela contratante.

9.20 Os resíduos orgânicos eventualmente, misturados aos resíduos de limpeza deverão ser separados e destinados para a célula, diariamente.

10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contrato de locação, através de servidores especialmente designados;

10.2 Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva prestação dos serviços e tickets de passagem, objetos deste termo;

10.3 Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;

10.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

10.5 Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela Secretaria de Serviços Públicos de Paicandu.

10.6 Comunicar à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato.

10.7 Coletar e transportar os resíduos de forma ambientalmente segura, até a área de destinação final.

10.8 Acompanhar através de técnico responsável, a execução dos serviços de operacionalização da redução do passivo ambiental ali depositado na área de transbordo.

10.9 providenciar meios de destinação dos produtos resultado do carregamento e do transporte dos resíduos inertes do aterro sanitário municipal.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A análise realizada durante o estudo demonstra que a contratação proposta para a realizar o Carregamento, transporte e destinação final de Resíduos Sólidos Inertes no Município de Paicandu e do Distrito de Água Boa é adequada e suficiente para atender aos objetivos estabelecidos no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.



Todos os meios necessários, tanto em termos de recursos humanos quanto tecnológicos, estão contemplados na proposta, garantindo a execução eficiente dos serviços de carregamento, transporte e destinação final dos resíduos.

A solução integrada oferecida pela contratação pretendida, atende às exigências legais e ambientais, proporcionando uma gestão adequada dos resíduos com o uso de equipamentos especializados, como pa carregadeira, caminhões e/ou carretas caçambas, além de assegurar o cumprimento das normas de segurança e controle ambiental.

Portanto, considerando a viabilidade técnica e econômica, a conformidade com a legislação vigente e a eficiência operacional da proposta, a contratação é plenamente adequada para a execução dos serviços previstos, garantindo os melhores resultados para a gestão de resíduos sólidos no município.

A proposta é capaz de assegurar a eficiência logística, o controle ambiental e o cumprimento das metas de sustentabilidade definidas para a limpeza e transportes do passivo ambiental da área de transbordo para local ambientalmente correto e licenciado.

12 - DO FISCAL DO CONTRATO

Órgão	Nome	Cargo	Matrícula
Secretaria de Serviços Públicos	Jose do Carmo Francisco da Cruz	Aux. Serviços Gerais	9159

13 - DADOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

O crédito necessário no atendimento das despesas da presente dispensa ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 14 Secretaria de Serviços Públicos

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 14.00.1 Secretaria de Serviços Públicos

Funcional Programática: 15.452.1401-2.010.000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

FONTE: 00000 / FICHA: 274 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Paicandu - PR, 21 de Julho de 2026.

MARCIO JOSE BRANDÃO
Secretária de Serviços Públicos

JOHN E DE LIMA BASTOS
Secretário de Administração



ANEXO II – Termo de Declarações de: Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; Capacidade de Fornecimento; Inexistência de Fato Superveniente; Que cumpre o art. 7º,XXXIII, da Constituição Federal; Não parentesco; Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Processo Administrativo nº 84/2026

Pregão Eletrônico nº **/2026

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Paicandu – Pr.

O signatário da presente, em nome da proponente (nome da empresa) _____, inscrita no
CNPJ sob nº _____, sediada (endereço completo)
_____, **declara, para todos os fins legais e necessários, sob as penas da lei, que:**

1. Cumpre todos os requisitos de habilitação do Pregão Eletrônico nº **/2026 do Município de Paicandu -Pr.
2. Está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento do objeto licitado, referente ao Pregão Eletrônico nº **/2026, nas quantidades e nos prazos previstos.
3. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº **/2026 do Município de Paicandu, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.
4. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
5. Concorde com todos os preceitos e termos das Condições Gerais do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **/2026.
6. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **/2026, instaurado por essa Administração, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Os documentos de habilitação anexados no sistema eletrônico são reprodução fiel dos originais.

Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

_____, em _____ de _____ de 2026.

(Nome e assinatura do representante legal da proponente)

ANEXO III – MODELO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Administrativo nº 84/2026

Pregão Eletrônico nº **/2026

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Paicandu – Pr.

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da Lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico nº **/2026, que a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, é **(microempresa/empresa de pequeno porte)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

_____, em _____ de _____ de 2026.

(Nome e assinatura do representante legal da proponente)

(Nome/assinatura e CRC do Contador)



ANEXO IV– MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

Processo Administrativo nº 84/2026

Pregão Eletrônico nº **/2026

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Paçandu – Pr.

O signatário da presente, em nome da empresa, propõe:

O seguinte preço **(READEQUADO AO LANCE VENCEDOR**

- 1) As solicitações de serviços realizadas pela Secretaria deverão ser atendidas no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da convocação da Secretaria de Serviços públicos.
- 2) Prazo de validade da proposta de (mínimo de 60 dias), a contar da data de abertura do certame.
- 3) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, fretes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 4) Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]**
- 5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

_____, em _____ de _____ de 2026.

(Nome e assinatura do representante legal da proponente)



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº [NumeroProcesso]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [NumeroContrato]

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **[RazaoSocialPromotor]**, inscrito no CNPJ nº [DocumentoPromotor], com endereço [EnderecoPromotor], na cidade de [CidadePromotor], neste ato representado pelo ordenador, **[NomeAutoridade]** portador da Cédula de Identidade nº [Documento2Autoridade], e inscrito no CPF/MF sob o nº [DocumentoAutoridade], nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs [Regulamento], e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº [NumeroProcesso], homologado em [DataHomologacao], integrante do Processo Administrativo nº [NumAdmProcesso], por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa [RazaoSocialParticipante], CNPJ nº [DocumentoParticipante], com endereço [EnderecoParticipante], CEP [CepParticipante], representada por [NomeRepresentante], Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº [DocumentoRepresentante], observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **[Objeto]** para atender a as necessidades do órgão contratante por [ValidadeContrato].

1.2. Do órgão contratante [NomeFantasiaPromotor], descritos no **“DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”**, anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

5. Dos limites para as adesões

5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.11. Mantiverem sua proposta original.

6.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.13. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.11 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e



6.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.15, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.27 O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



7.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.5, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



- 10.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 10.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 10.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 10.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 10.10. Por razão de interesse público;
- 10.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 10.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.DAS PENALIDADES

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 11.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 11.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12.CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.



12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.

12.4. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

12.5. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em [CidadePromotorSemUF], [DiaAtual] de [MesAtualNome] de [AnoAtual] vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

[NomeAutoridade]

[Razão Social Participante]

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS